



DECRETO Nº 8257/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

Considerando o Memorando nº 005/2021/JARI-SEMDS, do Secretário Municipal de Defesa Social, que dispõe sobre a nomeação dos membros da JARI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Itajubá, para o mandato de dois anos:

I – **Alan Carlos Pinto**, CPF nº 012.719.566-16 - representante da sociedade com conhecimento na área de trânsito, como Titular, sendo suplente **Renato Nascimento de Moraes**, CPF nº 062.954.376-30;

II – **Marcos Pereira de Paula**, CPF nº 692,919.856-00, Servidor Público Municipal, como Titular, sendo suplente **Alexandre Magno Pedroso de Miranda**, CPF nº 846.200.806-91;

III - **Leandro Silva Gomes**, CPF nº 084.929.936-50, Servidor Público Municipal, como Titular, sendo suplente **João Carlos Lemes da Costa**, CPF nº 305.039.898-19;

Art. 2º – O Presidente da JARI será o Senhor **Marcos Pereira de Paula**, Diretor da Junta Administrativa de Recursos de Interpostos.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 7895/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de janeiro de 2021, 201º ano da fundação e 172º da elevação a Município

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo